LEI Nº. 2.941, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, ***MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais **até** valor de **R$ 329.897,00** (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº 2.924 de (20/12/2024), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	1243	79.897,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2025
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.04.00	1244	250.000,00	Contratação por tempo determinado F M S	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 329.897,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R$ 79.897,00** (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais), motivado pelo repasse voluntário Recurso Federal, E.P. Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde – Dep. Arlindo Chinaglia;

II -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário Recurso Federal, E.P. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC, Dep. Tábata Amaral;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.925 de 20/12/2024 que alterou e a Lei nº. 2.911 de 30/09/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2025**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 13 de Maio de 2.025

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal